



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 1 de 42

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Extrato	7
Atas de Sessões	8
Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA	11
Licitações e Contratos	11
Autorização de Contratação Direta	11
Poder Legislativo	40
Atos Legislativos	40
Portarias	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 2 de 42

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 182 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA DISPOR SOBRE A FRUIÇÃO DA AUSÊNCIA REMUNERADA NO DIA DO ANIVERSÁRIO E ESTENDER O BENEFÍCIO AOS CONSELHEIROS TUTELARES.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 182 da Lei Complementar nº 045, de 24 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182. O servidor municipal terá abonada a ausência ao serviço, sem perda de sua remuneração habitual ou do efetivo exercício, nos seguintes casos:

(...)

X - no dia do seu aniversário.

§ 1º As ausências destacadas nos incisos deste artigo deverão ter seus motivos comprovados, mediante apresentação de documento próprio, até quarenta e oito horas da ocorrência.

§ 2º Quando o aniversário do servidor recair em feriado, final de semana, dia não útil ou em dia no qual o servidor não esteja escalado para o exercício de suas funções, a ausência remunerada prevista no inciso X poderá ser usufruída no primeiro dia útil subsequente, mediante requerimento do interessado e observado a conveniência do serviço.

§ 3º O disposto no inciso X e no § 2º deste artigo aplica-se, no que couber, aos Conselheiros Tutelares do Município de Igarapava, respeitadas as peculiaridades do regime de plantão e assegurada a continuidade do serviço público.

§ 4º As ausências previstas neste artigo não poderão ser acumuladas, convertidas em pecúnia ou transferidas para exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo fato gerador.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.285 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, PARA INCLUIR A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 1.227, de 11 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O PROGRAMA GENTE QUE FAZ concederá ao trabalhador desempregado, por prazo determinado: I - Bolsa-auxílio no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

II - Auxílio-alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

III - Cesta básica mensal no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.286 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DO REAJUSTE DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 3 de 42

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede, a partir de 1º de Janeiro de 2026,
revisão geral anual de **5,40%** (cinco inteiros e quarenta
centésimos por cento) aos servidores públicos ativos,
inativos e pensionistas do Município de Igarapava,
abrangendo todos os Poderes, na forma do artigo 37, inciso
X, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei, correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de
janeiro de 2026.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio,
na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.287 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL DE R\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS),
PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO
EXERCÍCIO DE 2026 DO
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,
DESTINADA AO CUSTEIO DE
CIRURGIAS ELETIVAS DE
MÉDIA COMPLEXIDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00
(trezentos mil reais), destinado à criação de dotação
orçamentária específica para o custeio de 78 cirurgias
eletivas de média complexidade, conforme Plano de
Trabalho nº 01/2026 – SMS e aditivo ao Convênio nº
01/2025, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Igarapava, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática	10.304.0175.2591.0000 - Cirurgias Eletivas
Elemento de Despesa	3.3.90.50.00 - Termo de Convênio
Fonte	02
Vínculo	305-040
Valor Total do Crédito	300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito
adicional especial de que trata o artigo 1º decorrem de
excesso de arrecadação do exercício de 2026, oriundos de
transferência voluntária do Fundo Estadual de Saúde para o
Fundo Municipal de Saúde de Igarapava, nos termos da
Resolução SS nº 197, de 29 de outubro de 2025, com
recurso proveniente de emenda parlamenta.

Art. 3º. A abertura deste crédito especial será
incorporada às peças orçamentárias vigentes: Lei nº 1.255,
de 31 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA
2026-2029), Lei nº 1.219, de 2 de julho de 2025 – Lei de
Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), e Lei nº 1.262, de 4
de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio,
na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº53 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A FALTA
INJUSTIFICADA DOS
SERVIDORES.**

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito
Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA,
Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são
conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de
03.06.2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Os servidores abaixo relacionados não
compareceram ao seu local de trabalho e tal se deu sem
justificativa válida, configurando falta (s) injustificada (s),
sendo descontado da remuneração do servidor de acordo
com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, e, quanto aos
empregados públicos, a *contrário sensu* do art. 131 da CLT:

NOME	CARGO/EMPREGO	FALTA
ADRIANO CESARIO DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO	Período: 16.12.2025 à 15.01.2026- 1 hora e 12 minutos
ANA FLAVIA ALVES BRAZ	ENFERMEIRO	Período: 16.12.2025 à 15.01.2026- 6 horas
CASSIO LOBIANCO GOMES	AGENTE COMUNITARIO	Período: 16.12.2025 à 15.01.2026- 3 horas e 23 minutos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 4 de 42

CLOVENILSON POTENTE	AGENTE CAMPO	17.12.2025- 22.12.2025-07.01.2026-09.01.2026-14.01.2026-5 dias
DANILO JOSE DAVID DE OLIVEIRA	AGENTE DE CAMPO	19.12.2025- 1 dia
MILTON ALVES SILVEIRA JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO	Período: 16.12.2025 à 15.01.2026- 1 hora e 13 min. 12.01.2026- 1 dia
FERNANDO DE PAULA COSTA	AGENTE DE CAMPO	16.12.2025, 22.12.2025, 06.01.2026, 09.01.2026- 4 dias.
GESSICA GLEICIANE CABRAL RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO	07.01.2026- 1 dia
MARIA DE FATIMA CRUZ FURTADO	AGENTE COMUNITARIO	12.01.2026- 1 dia
SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO	Período: 16.12.2025 à 15.01.2026- 3 horas
NANCY DA SILVA MANOEL	AGENTE COMUNITARIO	Período: 16.12.2025 à 15.01.2026- 0,21 minut
KATIA REGINA DA SILVA	VIGIA	Período: 16.12.2025 à 15.01.2026- 11 dias.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.01.2026, revogados as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 10 Fevereiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 5 de 42

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DO “GINÁSIO DE ESPORTES”, ADJUDICO e HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço, a seguinte empresa:

- ✓ **F.E.L.D.P. CONSTRUCOES LTDA:**
Item 01, no valor total de **R\$ 307.399,98 (trezentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Valor global da Licitação: R\$ 307.399,98 (trezentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5B0D-760D-EB72-095A> e informe o código 5B0D-760D-EB72-095A



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/48ec-25e5-0aec-8b91-a3>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 6 de 42



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B0D-760D-EB72-095A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 10/02/2026 15:51:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5B0D-760D-EB72-095A>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 7 de 42

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTUROS E EVENTUAIS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Divisão de Esporte e Lazer
FONTE DE RECURSOS	Própria
DATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	14/01/2026
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ROBSON SOUSA LISBOA
FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	DÉBORA BEATRIZ BERNARDO DÉBORA ESTER DOS SANTOS ANDRADE
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	006/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	05/02/2026
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 216.768,65 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
DETENTORA - D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	
VALOR	R\$ 89.895,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
DETENTORA - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	
VALOR	R\$ 94.984,00 (noventa e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais).
DETENTORA - COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA	
VALOR	R\$ 13.049,55 (treze mil, quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DETENTORA - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	
VALOR	R\$ 18.839,60 (dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 8 de 42

Atas de Sessões



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.441/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14h00min (quatorze horas), no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, à Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais foram designados pelo Sr. Prefeito Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 2.846/2024 e da Portaria nº 70/2025, devidamente publicados no Diário Eletrônico deste Município, Sidnei Barbosa Rodrigues (Agente de Contratação) e Isabela Dutra Dib (Membro da Equipe de Apoio), com o objetivo de proceder à realização da **SESSÃO**, a qual ocorreu de forma eletrônica por meio da plataforma BLL Compras, para análise dos documentos recebidos por meio dos protocolos de credenciamento encaminhados no bojo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**, referente ao **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES), ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, A SEREM DESTINADOS À INSTITUIÇÃO DE ACOLOHIMENTO (CASA DO ACONCHEGO) E CASA DE APOIO EM BARRETOS**, sendo voltado prioritariamente, à participação de agricultores familiares, cooperativas e/ou associações locais, considerando as Leis Municipais nº 994/2021 e nº 1.192/2025, conforme Termo de Referência, demais anexos e elementos que compõem o Edital. Em cumprimento ao prazo legal e como medida preparatória, o aviso do Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP, em 11/12/2025, Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 12/12/2025, Folha de São Paulo, em 12/12/2025 e Portal Nacional de Contratações Públicas, em 15/12/2025. Posteriormente, para propiciar maior participação de agricultores e associações locais, visando atender à finalidade da legislação municipal relativa à matéria – leis nº 994/2021 e 1.192/2025 – o Chamamento Público foi republicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava/SP, em 08/01/2026, Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 09/01/2026, Folha de São Paulo, em 09/01/2026 e Portal Nacional de Contratações Públicas, em 09/01/2026. Dentro do prazo estipulado no Edital, foram protocolados 02 (dois) pedidos de credenciamento: **1º APEP - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRICOLAS DE IGARAPAVA E REGIAO (CNPJ nº 28.210.498/0001-36)**, e **2º ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - FOLHA VERDE – APAFFV (CNPJ nº 49.996.508/0001-80)**. Após o recebimento da documentação, a qual foi anexada na plataforma eletrônica de licitações BLL Compras, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio iniciaram a análise dos documentos referentes ao credenciamento, constatando, quanto aos documentos de **HABILITAÇÃO**, que a credenciada **1º APEP - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRICOLAS DE IGARAPAVA E REGIAO (CNPJ nº 28.210.498/0001-36)** apresentou toda a documentação exigida no Edital do Chamamento Público nº 007/2025, sendo, portanto, **HABILITADA** para prosseguir no certame. Quanto à credenciada **2º ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA**

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Página 1 de 2

Assinado por 2 pessoas: SIDNEI BARBOSA RODRIGUES e ISABELA DUTRA DIB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://figarapava.1doc.com.br/verificacao/4D85-DBD8-961E-A2A6> e informe o código 4D85-DBD8-961E-A2A6



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/48ec-25e5-0aec-8b91-a3>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 9 de 42



AGRICULTURA FAMILIAR - FOLHA VERDE – APAFFV (CNPJ nº 49.996.508/0001-80), foi desclassificada a prosseguir no certame, considerando que este certame é voltado, prioritariamente, à participação de agricultores familiares, cooperativas e/ou **associações locais**, conforme item 4.1.1. e 4.1.2. do Edital. Nesse sentido, a credenciada **1º APEP - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRICOLAS DE IGARAPAVA E REGIAO (CNPJ nº 28.210.498/0001-36)** apresentou Projeto de Venda para todos os itens em sua integralidade, não restando remanescente às demais participantes. Quanto aos **PROJETOS DE VENDA** apresentados, tem-se que: **1º APEP - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRICOLAS DE IGARAPAVA E REGIAO (CNPJ nº 28.210.498/0001-36)** apresentou proposta para todos os itens. No dia 02/02/2026, o Agente de Contratação comunicou previamente, no chat da plataforma BLL, a realização de sessão para oportunizar a manifestação recursal, a qual foi agendada para o dia 03/02/2026, às 14h30min. No dia e horário aprazados, oportunizada a manifestação da intenção de recorrer por eventuais interessados, não houve quaisquer ocorrências, autorizando o prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes. Igarapava/SP, em 10 de fevereiro de 2026.

Sidnei Barbosa Rodrigues
Agente de Contratação

Isabela Dutra Dib
Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Página 2 de 2



Assinado por 2 pessoas: SIDNEI BARBOSA RODRIGUES e ISABELA DUTRA DIB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D85-DBD8-961E-A2A6> e informe o código 4D85-DBD8-961E-A2A6

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/48ac-25e5-0aec-8b91-a3>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 10 de 42



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D85-DBD8-961E-A2A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI BARBOSA RODRIGUES (CPF 295.XXX.XXX-04) em 10/02/2026 15:47:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISABELA DUTRA DIB (CPF 415.XXX.XXX-27) em 10/02/2026 15:48:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D85-DBD8-961E-A2A6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 11 de 42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 002/2026

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data/horário limite para apresentação de propostas: 26/02/2026, às 00h00min
Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, dos serviços de (item 1) avaliação atuarial 2026 e (item 2) estudo da Alíquota Especial da Educação para o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, visando à elaboração do Cálculo Atuarial Anual, em conformidade com a legislação vigente, para subsidiar a gestão previdenciária, o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será realizada de acordo com o termo de referências em anexo.

Trata-se de lote único com 2 itens, sendo facultado aos interessados apresentarem propostas para apenas um dos itens, caso preferirem.

Serão aceitas propostas que também contemplem serviços e funcionalidades adicionais, desde que as especificações indicadas no termo de referências estejam presentes.

Em qualquer hipótese o critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: [a] que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); [b] estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; [c] que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; [d] empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; [e] pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; [f] aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 12 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; [g] empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e [h] pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

A proibição de participação aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Também não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa ou da execução do contrato os agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas até a data e horário limite indicados neste Aviso de Contratação, das seguintes formas: **[a] pelo e-mail** previdencia@previgarapava.sp.gov.br. Neste caso o assunto do e-mail deve estar especificado da seguinte forma: "PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE". Advertimos que propostas encaminhadas por e-mail sem a especificação do assunto na forma retro informada poderão ser desconsideradas. **[b] pelo correio**, mediante carta com AR a ser endereçada para a sede do Previgarapava localizada na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Neste caso o envelope deverá estar lacrado e especificado da seguinte forma: "PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE". Advertimos que propostas encaminhadas por correio sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas. Advertimos ainda que os optantes pela apresentação de proposta pelo correio assumirão o risco de terem suas propostas desconsideradas caso a correspondência não seja recepcionada pelo PREVIGARAPAVA dentro do prazo de apresentação de propostas. **[c] por protocolo presencial** realizado na sede do PREVIGARAPAVA que fica localizada na Av. Maciel n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Nesse caso, a proposta deverá ser apresentada para protocolo em envelope lacrado e especificado da seguinte forma: "PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE". Advertimos que propostas protocoladas presencialmente sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas. Advertimos ainda que os optantes pela

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 13 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

apresentação de proposta por protocolo presencial deverão observar o horário de atendimento ao público da autarquia (de segunda a sexta-feira das 12h às 16h).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam os proponentes e futuros contratados.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referências, Projeto Básico e Projeto Executivo (se o caso e quando houver), assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual (se o caso), promovendo, quando requerido, sua substituição.

A qualquer tempo o proponente poderá ser notificado para apresentar as seguintes declarações: [a] que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; [b] que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] que se responsabiliza pelos termos da proposta e das declarações apresentadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras; [d] que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se o caso); e [d] que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Esta dispensa não terá fase de disputa (lances).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Analisadas as propostas apresentadas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a suspensão do ato para negociação de condições mais vantajosas.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 14 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que: [a] contiver vícios insanáveis; [b] não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; [c] apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [d] não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; [e] apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se pelos meios de comunicação oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

Se não forem apresentadas novas propostas entre a publicação deste aviso e a data limite para apresentação de propostas, o PREVIGARAPAVA poderá contratar diretamente com o fornecedor que apresentou o menor orçamento durante a fase de pesquisa de preços.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 15 de 42



PREVIGARAPAVA| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado (aquele que apresentar o menor preço).

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: [a] SICAF; [b] Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 16 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: [a] referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; [b] a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 17 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: [a] dar causa à inexecução parcial do contrato; [b] dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; [c] dar causa à inexecução total do contrato; [d] deixar de entregar a documentação exigida para o certame; [e] não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; [f] não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; [g] ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; [h] apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato; [i] fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; [j] comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: [a] a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; [b] praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; [c] praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: [a] advertência pela falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [b] multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor; [c] impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [d] declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 18 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP: 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021): [a] a natureza e a gravidade da infração cometida; [b] as peculiaridades do caso concreto; [c] as circunstâncias agravantes ou atenuantes; [d] os danos que dela provierem para o Contratante; [e] a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 19 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: [a] republicar o presente aviso com uma nova data; [b] valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

As providências em questão também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As comunicações serão consideradas efetivamente recebidas 1 dia após o envio para o e-mail informado pelos licitantes em suas propostas.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 20 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II - Minuta do contrato de prestação de serviços
- ANEXO III - Termo de Referências;
- ANEXO IV - Estimativa de Preços;
- ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Igarapava, 09 de fevereiro de 2026.

Reginaldo de Souza
DIRETOR PRESIDENTE

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 21 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: [a] para pessoas físicas: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); [b] para pessoas jurídicas: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); [c] para todos os casos (tanto pessoas físicas quanto jurídicas): [c.1] prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 22 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, [c.2] prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); [c.3] declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; [c.3] prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; [c.4] prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal); [c.5] prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

III. HABILITAÇÃO TÉCNICA: [a] apresentação de atestado de capacidade técnica; [b] comprovante de qualificação da equipe técnica do proponente (inscrição em órgãos de classe – IBA Instituto Brasileiro de Atuária).

IV. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: [a] certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples; [b] certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; [c] balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 23 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os documentos de interesse dos licitantes (termo de referências, estudo técnico preliminar, estimativa de preços, etc.) estão disponíveis no site oficial do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA: www.previgarapava.sp.gov.br

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 25 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- A Avaliação Atuarial deverá ser elaborada em conformidade com o disposto nas Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998 e nº 103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/1998 e nº 10.887 de 18/06/2004, Portarias nº 172 de 11/02/2005, nº 1.467 de 02/06/2022 e demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

- Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e posterior envio regular à SPREV, em todos os casos exigidos pela legislação federal.

[B] Cálculo Atuarial – Estudo de Alíquota Especial para Educação

- Elaboração de estudo complementar abordando a viabilidade e os reflexos financeiros e práticos da implementação de segregação de massa referente aos servidores ocupam funções de magistério para apurar o custo deste grupo específico em relação ao grupo geral afim de se calcular a alíquota especial patronal da educação em razão da existência de regra de aposentadoria especial (com diminuição do tempo de contribuição e da idade mínima)

***ATENÇÃO:** Os serviços descritos nas alíneas "A" e "B" da cláusula primeira "DO OBJETO" somente serão reunidos em um único contrato caso uma mesma empresa seja declarada vencedora dos itens "1" e "2" constantes do Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta nº 002/2026.

Na hipótese de empresas distintas serem vencedoras de cada um dos referidos itens, será celebrado um contrato individualizado para cada empresa, restrito exclusivamente ao item para o qual tenha sido declarada vencedora.

Nessa situação, fica expressamente estabelecido que as demais cláusulas desta minuta contratual serão reproduzidas integralmente em cada um dos contratos a serem firmados, observadas apenas as adequações necessárias quanto ao objeto e aos valores correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, com observância integral às disposições legais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência e com a legislação previdenciária vigente (inclusive portarias do Ministério da Previdência, TCE/SP e demais normativos vigentes);
- Solicitar, analisar, criticar e apontar inconsistências da base cadastral fornecida;
- Elaborar os estudos atuariais, projeções, demonstrativos e relatórios exigidos;
- Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos;
- Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de fiscalização e controle;
- Responsabilizar-se pela exatidão técnica dos cálculos e informações prestadas.

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 26 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar à CONTRATADA as informações e bases de dados necessárias à execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, se houver necessidade e/ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) referente à prestação dos serviços descritos na alínea "A" da cláusula primeira "DO OBJETO" e o valor de R\$ _____ (_____) referente à prestação dos serviços descritos na alínea "B" da cláusula primeira "DO OBJETO".

O pagamento será efetuado após a entrega e aceite dos serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal, observadas as normas administrativas vigentes.

***ATENÇÃO:** Os serviços descritos nas alíneas "A" e "B" da cláusula primeira "DO OBJETO" somente serão reunidos e formalizados em um único contrato caso uma mesma empresa seja declarada vencedora dos Itens "1" e "2" constantes do Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta nº 002/2026.

Na hipótese de empresas distintas serem vencedoras de cada um dos referidos itens, será celebrado um contrato individualizado para cada empresa, restrito exclusivamente ao item para o qual tenha sido declarada vencedora.

Nessa situação, fica expressamente estabelecido que as demais cláusulas desta minuta contratual serão reproduzidas integralmente em cada um dos contratos a serem firmados, observadas apenas as adequações necessárias quanto ao objeto e aos valores correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que poderá solicitar informações, esclarecimentos e ajustes necessários à adequada execução dos serviços.

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 27 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA declara possuir capacidade técnica e profissional habilitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, correção e conformidade técnica dos estudos atuariais elaborados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por inadimplemento contratual, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Aviso de Contratação Direta 002/2026, e à proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente;
- É vedada a subcontratação do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

(local), (data).

Instituto de Previdência Municipal de Igarapava | PREVIGARAPAVA
Neste ato representado por seu Diretor Presidente REGINALDO DE SOUZA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Geza Maria Mendonça Ladislau
1ª TESTEMUNHA

Cláudio Eustáquio Filho
2ª TESTEMUNHA

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 28 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente termo de referências foi elaborado pelo setor/departamento demandante.

DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO

SERVIÇOS TÉCNICOS DE: (ITEM 1) AVALIAÇÃO ATUARIAL 2026 E (ITEM 2) ESTUDO DA ALÍQUOTA ESPECIAL DA EDUCAÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, VISANDO À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL ANUAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA SUBSIDIAR A GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.
ITEM 1 – CÁLCULO ATUARIAL – ESTUDO GERAL 2026 COM BASE 2025
<ul style="list-style-type: none">- Análise dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de arquivo com os dados individuais, conforme layout determinado pela SPREV a ser disponibilizado pelo PREVIGARAPAVA, com a elaboração de crítica e apontamento de eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do PREVIGARAPAVA, até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial.- Definição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais, com assessoria na seleção de hipóteses biométricas, de composição familiar, de taxas de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a ser aplicada aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representantes do PREVIGARAPAVA, representantes da Prefeitura Municipal de Igarapava e o atuário, em obediência ao determinado no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.- Elaboração de relatório de análise de dados contendo descrição das informações solicitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade dos dados, resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados. Se verificada a necessidade, deverá ser providenciada listagem das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados, de forma a viabilizar a sua localização e retificação/esclarecimentos necessários.- Elaboração da projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022.- Elaboração de demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, visando ao atendimento ao art. 53º, § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.- Elaboração de Demonstrativo da Duração do Passivo, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022. de cálculo da duração do passivo.- A Avaliação Atuarial deverá ser elaborada em conformidade com o disposto nas Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998 e nº 103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/1998 e nº 10.887 de 18/06/2004, Portarias nº 172 de 11/02/2005, nº 1.467 de 02/06/2022 e demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.- Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e posterior envio regular à SPREV, em todos os casos exigidos pela legislação federal.
ITEM 2 - CÁLCULO ATUARIAL – ESTUDO DE ALÍQUOTA ESPECIAL PARA EDUCAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de estudo complementar abordando a viabilidade e os reflexos financeiros e práticos da implementação de segregação de massa referente aos servidores ocupam funções de magistério para apurar o custo deste grupo específico em relação ao grupo geral afim de se calcular a alíquota especial patronal da educação em razão da existência de regra de aposentadoria especial (com diminuição do tempo de contribuição e da idade mínima)
OBSERVAÇÃO: é facultado aos interessados a apresentação de proposta para apenas um dos itens.

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Não se aplica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 29 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Qual o motivo da Contratação?

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de avaliação atuarial referente ao exercício de 2026 e de elaboração do estudo da Alíquota Especial da Educação mostra-se necessária para o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, a fim de atender às exigências da legislação previdenciária vigente. Os serviços são essenciais para a elaboração do Cálculo Atuarial Anual, instrumento indispensável para subsidiar a gestão previdenciária, assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social e orientar a tomada de decisões quanto ao custeio e à sustentabilidade do sistema no longo prazo.

- Qual a natureza do serviço?

- Serviço comum de natureza não continuada
 Serviço comum de natureza continuada

- Haverá garantia do serviço?

- Sim, especificar/justificar:
 Não

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Forma de Contratação

- Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal n. 14.133/2021
 Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021
Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75. Y da Lei Federal n. 14.133/2021
 Pregão eletrônico

- Critério de julgamento

- Menor preço
 Maior desconto

- O orçamento estimado é sigiloso?

- Sim, justificar:
 Não

- Critério para a proposta ser aceita

A proposta deve observar o valor global máximo aceitável, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, além das especificações do termo de referências.

- Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte?

- Sim, especificar:
 Não

- Será exigida habilitação técnica?

- Sim, especificar/justificar: em razão da natureza dos serviços, o profissional responsável pela assinatura dos estudos/cálculos deve ter formação compatível (ciências atuariais) e

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 30 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

registro ativo perante as entidades de classe responsáveis (IBA – Instituto Brasileiro de Atuária)

Não

- Qualificações técnicas exigidas:

Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificar:

Registro em entidade profissional competente. Justificar: em razão da natureza dos serviços, o profissional responsável pela assinatura dos estudos/cálculos deve ter formação compatível (ciências atuariais) e registro ativo perante as entidades de classe responsáveis (IBA – Instituto Brasileiro de Atuária)

Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual, com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificar: em razão da natureza dos serviços, o profissional responsável pela assinatura dos estudos/cálculos deve ter formação compatível (ciências atuariais) e registro ativo perante as entidades de classe responsáveis (IBA – Instituto Brasileiro de Atuária)

Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificar: em razão da natureza dos serviços, o profissional responsável pela assinatura dos estudos/cálculos deve ter formação compatível (ciências atuariais) e registro ativo perante as entidades de classe responsáveis (IBA – Instituto Brasileiro de Atuária)

Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificar: em razão da natureza e da complexidade dos serviços, os participantes deverão comprovar que tem experiência na realização de referidos estudos mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada para qual o licitante tenha prestado serviços similares ao objeto da presente contratação.

Outro previsto em lei. Especificar/Justificar:

Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

- Há critério de sustentabilidade?

Sim, especificar:

Não

- Há riscos a serem assumidos pela contratada?

Sim, especificar:

Não

- Há previsão de vistoria?

Sim, especificar:

Não

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 31 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Como o serviço será prestado?

- O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço
 O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato

- Local e hora da prestação do serviço

- O serviço poderá ser prestado à distância e/ou remotamente, sempre que possível.
 Outro, especificar:

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

- Prazo do contrato

- 30 dias (pronta entrega)
 12 meses

- Haverá possibilidade de prorrogação?

- Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n. 14.133/2021
 Não

- Forma de pagamento

- Meio: ordem bancária
- Local: conta corrente ou chave pix em nome da contratada
- Prazo: em até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou da fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, que poderá ser comprovada por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, quando não for possível a realização de consulta junto aos sistemas oficiais.

- Qual a garantia do contrato?

- ___ % do valor inicial do contrato, justificar:
 Não há

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- Dados orçamentários da contratação

- Fonte de recurso: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

Obs.: dados sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 32 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO IV - ESTIMATIVA DE PREÇOS

SOLICITADA PELA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A estimativa de preços foi elaborada pelo agente de contratação responsável pela condução da fase interna da licitação.

DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ PESQUISADO: ACESSORIA FINANCEIRA

SERVIÇOS TÉCNICOS DE: (ITEM 1) AVALIAÇÃO ATUARIAL 2026 E (ITEM 2) ESTUDO DA ALÍQUOTA ESPECIAL DA EDUCAÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, VISANDO À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL ANUAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA SUBSIDIAR A GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.
ITEM 1 – CÁLCULO ATUARIAL – ESTUDO GERAL 2026 COM BASE 2025
- Análise dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de arquivo com os dados individuais, conforme layout determinado pela SPREV a ser disponibilizado pelo PREVIGARAPAVA, com a elaboração de crítica e apontamento de eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do PREVIGARAPAVA, até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial.
- Definição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais, com assessoria na seleção de hipóteses biométricas, de composição familiar, de taxas de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a ser aplicada aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representantes do PREVIGARAPAVA, representantes da Prefeitura Municipal de Igarapava e o atuário, em obediência ao determinado no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Elaboração de relatório de análise de dados contendo descrição das informações solicitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade dos dados, resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados. Se verificada a necessidade, deverá ser providenciada listagem das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados, de forma a viabilizar a sua localização e retificação/esclarecimentos necessários.
- Elaboração da projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Elaboração de demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, visando ao atendimento ao art. 53º, § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Elaboração de Demonstrativo da Duração do Passivo, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, de cálculo da duração do passivo.
- A Avaliação Atuarial deverá ser elaborada em conformidade com o disposto nas Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998 e nº 103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/1998 e nº 10.887 de 18/06/2004, Portarias nº 172 de 11/02/2005, nº 1.467 de 02/06/2022 e demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.
- Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e posterior envio regular à SPREV, em todos os casos exigidos pela legislação federal.
ITEM 2 - CÁLCULO ATUARIAL – ESTUDO DE ALÍQUOTA ESPECIAL PARA EDUCAÇÃO
- Elaboração de estudo complementar abordando a viabilidade e os reflexos financeiros e práticos da implementação de segregação de massa referente aos servidores ocupam funções de magistério para apurar o custo deste grupo específico em relação ao grupo geral afim de se calcular a alíquota especial patronal da educação em razão da existência de regra de aposentadoria especial (com diminuição do tempo de contribuição e da idade mínima)
OBSERVAÇÃO: é facultado aos interessados a apresentação de proposta para apenas um dos itens.

FONTES CONSULTADAS PARA PESQUISA DE PREÇO

- Base nacional de notas fiscais eletrônicas (últimos 12 meses)
 PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas (último 12 meses)

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 33 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Mídia especializada (últimos 6 meses, com indicação de data e hora do acesso)
- Contratações similares feitas pela administração pública (últimos 12 meses)
- Pesquisa direta com fornecedores, justificar: trata-se de serviço complexo e específico, com poucos fornecedores no mercado, havendo ainda necessidade de personalização para atendimento das demandas específicas do PREVIGARAPAVA.

METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO

- Menor preço (mercado restrito)
- Média (preços semelhantes)
- Mediana (preços com grande variação)

RESULTADO DA PESQUISA

SERVIÇOS TÉCNICOS DE: (ITEM 1) AVALIAÇÃO ATUARIAL 2026 E (ITEM 2) ESTUDO DA ALÍQUOTA ESPECIAL DA EDUCAÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, VISANDO À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL ANUAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA SUBSIDIAR A GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Obs.: conforme especificações constantes no termo de referências apresentado pela unidade solicitante

PREÇOS ENCONTRADOS

(A) ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. (CNPJ/MF N. 57.125.353/0001-35)

- Valor global apresentado para o item 1: R\$7.100,00
- Prazo de validade da proposta para o item 1: 120 dias (a partir de 07/01/26 – data da proposta)

- Valor global apresentado para o item 2: R\$3.000,00
- Prazo de validade da proposta para o item 2: 120 dias (a partir de 07/01/26 – data da proposta)

(B) MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA. (CNPJ 21.681.222/0001-97)

- Valor global apresentado para o item 1: R\$8.000,00
- Prazo de validade da proposta para o item 1: até 15/03/2026

- Valor global apresentado para o item 2: R\$18.000,00
- Prazo de validade da proposta para o item 2: até 15/03/2026

(C) ASSISTANTS ASSESSORIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 61.055.661/0001-09)

- Valor global apresentado para o item 1: R\$26.600,00
- Prazo de validade da proposta para o item 1: 90 dias (a partir de 16/01/26 – data da proposta)

- Valor global apresentado para o item 2: R\$16.000,00
- Prazo de validade da proposta para o item 2: 90 dias (a partir de 16/01/26 – data da proposta)

HOVE DESCARTE DE PREÇO?

- Sim, justificar:
- Não

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 34 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP: 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CONCLUSÃO | PREÇO ESTIMADO DE MERCADO

Após a realização de pesquisas, o menor valor encontrado foi o de R\$7.100,00 para o item 1 e de R\$3.000,00 para o item 2, ambos apresentados pela empresa ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. (CNPJ 57.125.353/0001-35).

A média dos valores encontrados foi de R\$13.900,00 para o item 1 e de R\$12.333,33 para o item 2 (média dos valores globais das propostas obtidas durante a fase de pesquisa de preços).

Em razão da natureza dos serviços em questão, indicamos o valor da média (R\$13.900,00 para o item 1 e R\$12.333,33 para o item 2) como melhor referência de preço estimado da contratação.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 35 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO V - ETP | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conjunto pela área técnica (agente de contratação - fase interna) com o setor requisitante da contratação (DAF)

INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE SER ATENDIDA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de: (item 1) avaliação atuarial 2026 e (item 2) estudo da Alíquota Especial da Educação para o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, visando à elaboração do Cálculo Atuarial Anual, em conformidade com a legislação vigente, para subsidiar a gestão previdenciária, o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Qual o tipo de objeto?

- Bem
 Serviço

- Qual a natureza?

- Continuada com monopólio
 Continuada sem monopólio
 Não continuada

- Qual a vigência?

- 30 dias [pronta entrega]
 180 dias
 12 meses
 Indeterminado
 Outro, especificar:

- Poderá haver prorrogação?

- Sim
 Não
 Não se aplica porque o prazo é indeterminado

- Há transição com contrato anterior?

- Sim, contrato n. _____, prazo final: __/__/_____
 Não

- Padrão mínimo de qualidade:

Em razão da natureza dos serviços, o profissional responsável pela assinatura dos estudos/cálculos deve ter formação compatível (ciências atuariais) e registro ativo perante as entidades de classe responsáveis (IBA – Instituto Brasileiro de Atuária)

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 36 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP: 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Há critérios de sustentabilidade?

Sim, especificar o critério/prática:

Não

- Há necessidade de treinamento?

Sim, especificar o período necessário para treinamento:

Não

LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?

Consulta a fornecedores

Contratações similares

Internet

Audiência Pública

Outro, especificar:

- Justificativa técnica e econômica para escolha da melhor solução

Em razão da natureza do objeto (realização de estudos atuariais), a escolha deve partir do menor preço, desde que cumpridos os requisitos indicados como padrão mínimo de qualidade e atenda adequadamente ao termo de referências.

Há restrição de fornecedores?

Sim

Não

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- O que será contratado?

Serviços técnicos de: (item 1) avaliação atuarial 2026 e (item 2) estudo da Alíquota Especial da Educação para o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, visando à elaboração do Cálculo Atuarial Anual, em conformidade com a legislação vigente, para subsidiar a gestão previdenciária, o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

- Qual o prazo da garantia contratual?

Não há

90 dias

12 meses

Outro, especificar:

- Há necessidade de assistência técnica?

Sim, justificar:

Não

- Há necessidade de manutenção?

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 37 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP: 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Sim, descrever:
 Não

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

- Como se obteve o quantitativo estimado?

- Análise de contratações anteriores
 Análise de contratações similares
 Outro, especificar:

- Descrição do quantitativo

Não se aplica. Trata-se de serviços complexos de natureza técnica. Nesse caso o quantitativo é substituído pela descrição das especificações da contratação a seguir.

- Especificação

- Não se aplica, justificar:
 Observar especificações abaixo:

SERVIÇOS TÉCNICOS DE: (ITEM 1) AVALIAÇÃO ATUARIAL 2026 E (ITEM 2) ESTUDO DA ALÍQUOTA ESPECIAL DA EDUCAÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, VISANDO À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL ANUAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA SUBSIDIAR A GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

ITEM 1 – CÁLCULO ATUARIAL – ESTUDO GERAL 2026 COM BASE 2025

- Análise dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de arquivo com os dados individuais, conforme layout determinado pela SPREV a ser disponibilizado pelo PREVIGARAPAVA, com a elaboração de crítica e apontamento de eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do PREVIGARAPAVA; até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial.
- Definição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais, com assessoria na seleção de hipóteses biométricas, de composição familiar, de taxas de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a ser aplicada aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representantes do PREVIGARAPAVA, representantes da Prefeitura Municipal de Igarapava e o atuário, em obediência ao determinado no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Elaboração de relatório de análise de dados contendo descrição das informações solicitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade dos dados, resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados. Se verificada a necessidade, deverá ser providenciada listagem das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados, de forma a viabilizar a sua localização e retificação/esclarecimentos necessários.
- Elaboração da projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Elaboração de demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, visando ao atendimento ao art. 53º, § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Elaboração de Demonstrativo da Duração do Passivo, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, de cálculo da duração do passivo.
- A Avaliação Atuarial deverá ser elaborada em conformidade com o disposto nas Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998 e nº 103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/1998 e nº 10.887 de 18/06/2004, Portarias nº 172 de 11/02/2005, nº 1.467 de 02/06/2022 e demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.
- Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e posterior envio regular à SPREV, em todos os casos exigidos pela legislação federal.

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 38 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP: 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ITEM 2 - CÁLCULO ATUARIAL - ESTUDO DE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA EDUCAÇÃO
- Elaboração de estudo complementar abordando a viabilidade e os reflexos financeiros e práticos da implementação de segregação de massa referente aos servidores ocupam funções de magistério para apurar o custo deste grupo específico em relação ao grupo geral afim de se calcular a alíquota especial patronal da educação em razão da existência de regra de aposentadoria especial (com diminuição do tempo de contribuição e da idade mínima)
OBSERVAÇÃO: é facultado aos interessados a apresentação de proposta para apenas um dos itens.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Meios utilizados na pesquisa

- Pannel de preços
- Contratações similares
- PNCP
- Fornecedores
- Internet
- Outro, especificar:

- Estimativa de preço

Após a realização de pesquisas, o menor valor global encontrado foi o de R\$7.100,00 para o item 1 e de R\$3.000,00 para o item 2, ambos apresentados em 07/01/26.

A média dos valores encontrados na pesquisa concluída em 02/02/2026 foi de R\$13.900,00 para o item 1 e de R\$12.333,33 para o item 2 (média dos valores globais das propostas obtidas durante a fase de pesquisa de preços).

Em razão da natureza dos serviços em questão, indicamos o valor da média (R\$13.900,00 para o item 1 e R\$12.333,33 para o item 2) como referência de preço estimado da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- A solução será dividida em itens?

- Sim
- Não, pois o objeto é indivisível
- Não, pois é tecnicamente inviável
- Não, para aproveitamento da competitividade
- Não, para evitar perda de escala
- Não, pois é economicamente inviável
- Outro, especificar:

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Há contratações correlatas ou interdependentes?

- Sim, especificar
- Não

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 39 de 42



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

- Há previsão no plano de contratações anual?

Sim, especificar item do PCA: 4.9 e 4.10

Não, justificar:

RESULTADOS PRETENDIDOS

- Quais os benefícios pretendidos na contratação?

Manutenção do funcionamento administrativo

Redução de custos

Aproveitamento de recursos humanos

Redução dos riscos do trabalho

Ganho de eficiência

Serviço/bem de consumo

Realização de política pública

Outro, especificar:

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

- Há providências pendentes para o sucesso da contratação?

Sim, especificar/justificar:

Não

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- Há previsão de impactos ambientais na contratação?

Sim, especificar os impactos e as medidas de mitigação:

Não

CONCLUSÃO

- A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?

Sim

Não

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 40 de 42

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL MARCOS
PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igarapava aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 30, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 144, §1º, inciso VI, combinado com o §6º e a alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, o Título de Honra ao Mérito ao Senhor Marcos Pereira.

Parágrafo único. O título de que trata o *caput* será confeccionado pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene previamente designado para esse fim.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 10 de fevereiro de 2026.


CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente e Vereador da Câmara Municipal de Igarapava


MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA
1ª Secretária e Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava


ELOÍSA HELENA DE MORAES
2ª Secretária e Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
☎ Telefone: (16) 3172-1023
✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br
🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 41 de 42



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA IGARAPAVENSE AO 1º SUBTENENTE – CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 02-085, SENHOR CLEOMAR REIS DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igarapava aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 30, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 144, §1º, inciso VI, combinado com o §6º e a alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, Título de Cidadania Igarapavense ao 1º Subtenente, Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 02-085, Senhor Cleomar Reis Divino.

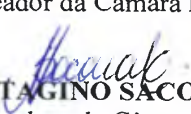
Parágrafo único. O título de que trata o *caput* será confeccionado pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene previamente designado para esse fim.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 10 de fevereiro de 2026.


CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente e Vereador da Câmara Municipal de Igarapava


MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA
1ª Secretária e Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava


ELOÍSA HELENA DE MORAES
2ª Secretária e Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 42 de 42



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA IGARAPAVENSE
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SÉRGIO
RODRIGUES GRANERO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igarapava aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 30, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 144, §1º, inciso VI, combinado com o §6º e a alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, o Título de Cidadania igarapavense ao Senhor Francisco Sérgio Rodrigues Granero.

Parágrafo único. O título de que trata o *caput* será confeccionado pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene previamente designado para esse fim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.


Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 10 de fevereiro de 2026.


CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Presidente e Vereador da Câmara Municipal de Igarapava


MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA
1ª Secretária e Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava


ELOÍSA HELENA DE MORAES
2ª Secretária e Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 48ec-25e5-0aec-8b91-a3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 1476, ano VIII, veiculado em 10 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF ***752708**) em 10/02/2026 às 16:48:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/48ec-25e5-0aec-8b91-a3>